



PREGÃO PRESENCIAL – FAUEPG N.º 003/2014

A Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Institucional, Científico E Tecnológico Da Universidade Estadual De Ponta Grossa, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Balduino Taques, 333 – Centro - Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.010-050, doravante denominada CONTRATANTE ou ainda FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de **computadores “ALL IN ONE” (tudo em um)**, do tipo **menor preço por lote**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital.

1.2 O **Preço Máximo** estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 28.450,00** (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

1.3 Local de Entrega/Instalação:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
Contato: Luiz Gustavo Barros – Tel. (42) 3219-8899 ou (42) 3219 8888.
Endereço: Alameda Nabuco de Araujo, 601.
Bairro: Uvaranas
Cidade/UF: Ponta Grossa - Paraná

1.4 **Prazo de entrega/instalação:** até **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 24/12/2014

Hora: 09h30min

Local: Auditório do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, situado na Alameda Nabuco de Araújo, nº 601, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação Proponente cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro da FAUEPG, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG**, situado na Alameda Nabuco de Araujo, 601, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.031-510, no horário das 9h00 às 11h50 e das 13h30 às 16h30.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO II**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

5.7 Para participar na condição de **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (**APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**) para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o **CRENCIAMENTO** os seguintes documentos:

5.7.1 Licitantes **OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpt>*

<antes.app/ConsultarOpcao.aspx>

5.7.2 Licitantes **NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, **emitida no exercício 2014**, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

5.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, **poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo

ANEXO II), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A proposta, poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO I**, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I, OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS PRODUTOS COTADOS (CONFORME ITEM 11)**. Deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, para entrega Almojarifado, do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
- e) Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, contados do envio ou retirada da ordem de compra e assinatura do contrato;
- f) Deverá indicar a **marca** do produto cotado;
- g) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto for o caso.
- h) Informar os seguintes dados do representante legal:
 - Nome completo
 - Número do CPF e do RG

7.2 A LICITANTE NÃO É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS LOTES, TODAVIA, **É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE COTADO. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA TODOS OS ITENS COTADOS (CONFORME ITEM 11).**

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DAS EMPRESAS PARANAENSES

8.1 No caso da aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.2 A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.3 A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) operações de importação do exterior.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **e última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (9.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

9.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

9.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

9.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3 alíneas “a” a “f”), o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital. **Quando ocorrer a desclassificação de um item, em um lote com mais de um item, todo o lote será desclassificado.**

10.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.4.2 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 ou no caso do item 10.4.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

10.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

10.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.13.

10.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço para o Lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

12.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da FAUEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária **4490.52.14**.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora receberá, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, da FAUEPG a ordem de compra.

14.1.1 O Contrato de Fornecimento e Garantia (**ANEXO V**) a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, complementos deste Edital e a Legislação Federal pertinente. O prazo de garantia não será **inferior a 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação/instalação.

14.2 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.2.1 Será aceito o envio da proposta readequada através de e-mail: hu.pregoeiro e posterior envio do original via correio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue e/ou o serviço prestado não corresponder, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.2 A aplicação das sanções compete ao presidente da FAUEPG.

15.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

15.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DA ENTREGA

16.1 A CONTRATADA entregará os produtos e as respectivas Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias, contados do envio ou retirada da ordem de compra, na Seção de Recursos Financeiros - SCRFI do HURCG, situado à Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná.

16.2 Os produtos que não corresponderem, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas neste Edital, serão devolvidos ao fornecedor, devendo este substituí-los, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades elencadas no item 15, do presente edital.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A FAUEPG efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após entrega dos produtos, contados da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**

17.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

17.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo senhor presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

18.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado no item 2.1 deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3219-8885.

18.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11 Anexos do Edital:

- ✓ **Termo de Referência:** Descrição do objeto e condições de fornecimento **(ANEXO I)**
- ✓ Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) **(ANEXO II)**
- ✓ Declaração Dando Ciência que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação **(ANEXO III)**
- ✓ Modelo da Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO IV)**
- ✓ Modelo do Contrato de Fornecedor e Garantia **(ANEXO V)**

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Volpi
Presidente FAUEPG

**ANEXO I
(PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA)**

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
 Inscrição Estadual: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
 e-mail: _____
 Banco: _____
 Agência: _____
 Conta Corrente: _____

LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
Contato: Luiz Gustavo Barros – Tel. (42) 3219 8899 ou (42) 3219 8888
Endereço: Alameda Nabuco de Araujo, 601.
Bairro: Uvaranas
Cidade/UF: Ponta Grossa - Paraná

PRAZO DE ENTREGA: em até **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 17 do edital.

PRAZO DE GARANTIA: Mínimo de **12 (doze) meses**.

PREÇOS MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE ÚNICO – Valor máximo R\$ 28.450,00

Item	Qtd.	Produto	Valor un. máximo	Total máximo	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	10	Computador tipo ALL_IN_ONE	R\$2.845,00	R\$28.450,00			

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO:

LOTE ÚNICO

Item 01 - Computador tipo ALL-IN-ONE (tudo em um)

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador de 64 bits;
- 1.2. Mínimo 02 (dois) núcleos físicos de 2.5GHz em uma única pastilha(Dual Core), cache mínima de 2MB, Barramento 2.5GT/s em Intel ou 4000MHz em AMD.

2. PLACA MÃE

- 2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento
- 2.2. System Bus com a mesma velocidade do processador fornecido
- 2.3. Audio: deve conter 1 (uma) saída estéreo e 1 (uma) entrada de microfone

3. BIOS: Em português, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento.
4. INTERFACES (mínimo)
 - 4.1. Quatro portas USB 2.0
5. MEMÓRIA MÍNIMA:
 - 5.1. Memória de 4 (quatro) GB padrão DDR-3 de 1333MHZ ou superior
6. ARMAZENAMENTO E UNIDADE ÓTICA
 - 6.1. Mínimo de 500 (quinhentos) GB, SATA-II, de 3.0 GB/S, 7200 RPM e 16 MB de cache com suporte nativo a tecnologia SMART
 - 6.2. Gravador de DVD Slim SuperMulti com carregamento por bandeja
7. VÍDEO: Com suporte ao DirectX 10 e OpenGL 2.0 ou superior.
8. MONITOR INTEGRADO:
 - 8.1. Mínimo de 18,5"
 - 8.2. Tela de LCD com relação dimensional Horizontal/Vertical de 16/9 ou 16/10 (widescreen)
 - 8.3. Tempo de resposta de 5 ms ou menor;
 - 8.4. Resolução mínima de 1366 x 768 (HD)
9. REDE:
 - 9.1. Ethernet 10/100 Mbps ou superior
10. TECLADO e MOUSE:

Padrão ABNT2 e Mouse óptico com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll".
11. FONTE:

Possuir chaveamento automático de tensão 110/220v, potencia máxima de 250W
12. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/FABRICANTE:
 - 12.1. Windows: HCL Microsoft Windows 7 X64 ou Microsoft Windows 8 X64
 - 12.2. RoHS Compliance
 - 12.3. Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento
13. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 8 OU 8.1 Professional, instalado e devidamente configurado.
14. GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante mínima de 1 ano para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

ANEXO II

Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa**Papel Timbrado**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela FAUEPG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014**, instaurado pela FAUEPG.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal e *de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o Credenciamento.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Identificação da PROPONENTE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 003/2014**, que:

- Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da FAUEPG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a FAUEPG venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2014.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO N.º /2014

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Balduino Taques, 333 – Centro - Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.010-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 1520385-4 SSP/PR e do CPF n.º 339.155.479-72, residente e domiciliado a Rua Leopoldo de Almeida Taques, 19 – Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná e de outro lado, como **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o contido no procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 003/2014**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **computadores “ALL IN ONE” (tudo em um)**, abaixo listado, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da referida licitação e em sua proposta.

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
Único	1	10	Peça	Computador tipo ALL_IN_ONE	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
Valor máximo admissível					R\$ XX.XXX,XX	

CLÁUSULA 2.ª - DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

O prazo de entrega/instalação do (s) equipamento (s) será (ao) de até 30 (trinta) dias, a partir da data de envio/recebimento da Ordem de Compra e assinatura de contrato, conforme constante da proposta da CONTRATADA.

Local: Hospital Regional de Ponta Grossa “Wallace Thadeu de Mello e Silva”
Endereço: Alameda Nabuco de Araujo, 601
Contato: Luis Gustavo Barros – Tel. (42) 3219-8899 ou (42) 3219-8888.
Bairro: Uvaranas
Cidade/UF: Ponta Grossa - Paraná

CLÁUSULA 3.ª - DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA compromete-se a substituir o(s) equipamentos, objeto do **Pregão Presencial n.º 003/2014**, que apresentarem defeitos de fabricação/instalação, mantendo o mesmo segundo as especificações técnicas do fabricante.

3.2 A substituição será prestada mediante solicitação da FAUEPG/HURCG, com a finalidade de solucionar problemas apresentados pelo(s) equipamento(s).

CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos, acessórios e materiais novos, entendendo-se como tal, de primeira utilização e de acordo como teor das especificações editalícias;

4.2 Entregar os produtos em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação;

4.3 Os Produtos entregues deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, obrigando-se o licitante vencedor a reparar os danos materiais e substituir as peças que fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte e seguro;

4.4 Atender a solicitação por parte da FAUEPG/HRPG, de realizar a assistência técnica, manutenção ou conserto/substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data e horário da solicitação;

4.5 Os produtos deverão ter assistência técnica, no Estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o licitante vencedor assumirá automaticamente este encargo, independente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial;

4.6 Durante o prazo de garantia, no caso de defeito de funcionamento do produto, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços de assistência técnica, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto;

4.7 Ofertar garantia total, cobrindo todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento;

4.8 Durante a garantia dos equipamentos, havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providencias das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno;

4.9 Durante a garantia do equipamento, providencias quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da empresa vencedora;

4.10 Prestar os serviços de substituição em todos os dias da semana, ininterruptamente, entre as 8h00 e 12h00 e 14h00 a 18h00, excluindo sábados, domingos e feriados.

4.11 Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

4.12 Responsabilizar-se por todos os impostos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive fretes, seguros, etc.

CLÁUSULA 5.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do presente contrato.

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente contrato, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do (s) equipamento (s), mediante apresentação de Nota Fiscal certificada.

6.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

6.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7.ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, estão previstos no **Termo de Convênio, firmado entre o HURCG/UEPG e a FAUEPG**, e ou recursos próprios;

CLÁUSULA 8.ª - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, correspondentes ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA em sua proposta.

8.2 O prazo final para entrega/instalação será **até xx/xx/2014**, correspondente ao prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento/entrega da Ordem de Compra.

CLÁUSULA 9.ª – DO PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA

O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses**, a partir do recebimento/instalação e aceite do objeto pelo setor responsável, atestado na Nota Fiscal emitida, e será prestada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, situado na Alameda Nabuco de Araújo, 601, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa - PR, sendo que, caso seja necessária à remoção dos mesmos, todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente desta Fundação de Apoio.

10.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Fundação.

10.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido à qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 12 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeado como gestor do presente contrato, Luis Gustavo Barros, chefe do Núcleo de Informação e Análise da Situação - NUIAS do HURCG, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro de Ponta Grossa para dirimir as dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, de de 2014.

CONTRATADA

Carlos Alberto Volpi
Presidente da FAUEPG

Testemunha

R.G.:

C.P.F.:

Testemunha

R.G.:

C.P.F.: